

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.229 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**“Altera os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, alterando os valores da gratificação dos servidores que compõem a Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI).”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I - Coordenador da CEAVI: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; [...]

**Art. 2º** O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II - Secretário e Membros da CEAVI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

[...]

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

| Período                 | Impacto Financeiro |
|-------------------------|--------------------|
| 01/01/2020 a 31/12/2020 | R\$ 7.800,00       |
| 01/01/2021 a 31/12/2021 | R\$ 7.800,00       |
| 01/01/2022 a 31/12/2022 | R\$ 7.800,00       |
|                         |                    |

**Art. 4º** Os demais artigos da presente lei permanecem inalterados.

M:



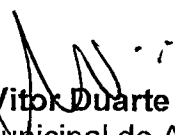
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 18 de Março de 2020.

  
**Jilson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 18 de Março de 2020.

  
**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração